

TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2023

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO *CAMPUS* SANTO ANTONIO DE JESUS, E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ORGÂNICA ARMADA DIURNA E NOTURNA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, por intermédio do *campus* Santo Antônio de Jesus, com sede na Rua Viriato Lobo, S/N – Campo do Governo, na cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, CEP nº 44431-218, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0019-41, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Lúcio Mauro Souza Borges, nomeado pela Portaria nº 1.583, de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 28/03/2024 e portador da matrícula funcional nº 2315346, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, nº 332, no bairro do Portão, Lauro de Freitas/BA, CEP nº 42.714-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. José Sisnando Ribeiro Lima, tendo em vista o que consta no Processo nº 23847.000353/2023-58, vinculado ao processo nº 23278.007128/2022-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a SUPRESSÃO no valor de R\$ 130.660,08 (cento e trinta mil seiscentos e sessenta reais e oito centavos), equivalente a aproximadamente 31,43% do valor anterior do contrato, decorrente da seguinte alteração:

1.1.1 Supressão de 1 (um) posto diurno.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação passará de R\$ 34.637,74 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e

sete reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 23.749,40 (vinte e três mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). O valor anual do contrato passará de R\$ 415.652,88 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 284.992,80 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

2.2 A tabela atualizada da prestação dos serviços terá a seguinte configuração:

CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS				
GRUPO 11				
POSTOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				
ITEM	POSTO	POR POSTO		
		QTD.	VALOR	
			UNITÁRIO (R\$)	MENSAL (R\$)
46	Vigilância Diurna Armada em Escala de 12 X 36, Posto com 02 Vigilantes	01	11.032,02	11.032,02
47	Vigilância Noturna Armada em Escala de 12 X 36, Posto com 02 Vigilantes	01	12.717,38	12.717,38
Custo Mensal Contratado ⇒				23.749,40
Custos Anual Contratado ⇒				284.992,80

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1 O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data da efetiva desmobilização do posto de vigilância diurno, a qual deverá ocorrer no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados do recebimento deste instrumento pela CONTRATADA, nos termos por ela solicitados.

4 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na Cláusula Segunda - Preço deste instrumento.

5 CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2023 celebrado entre o IFBA Campus Santo Antônio de Jesus e a empresa MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA independente de transcrição.

6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7 CLÁUSULA SEXTA - FORO

7.1 A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

CONTRAENTES

Representante da contratante

Lúcio Mauro Souza Borges

Diretor Geral - IFBA *Campus* Santo Antônio de
Jesus

Portaria nº 1.583, de 26 de março de 2024

Representante da contratada

José Sisnando Ribeiro Lima



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SISNANDO RIBEIRO LIMA**, **Usuário Externo**, em 13/04/2026, às 10:49, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO MAURO SOUZA BORGES**, **Diretor(a) Geral do Campus Santo Antônio de Jesus**, em 14/04/2026, às 10:43, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4802695** e o código CRC **5E494AC4**.